



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 198/2023 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA

Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA

CNPJ: 00.000.000/0000.00

Endereço: Avenida José Saraiva Xavier, SN

Bairro: Centro

Cidade: Granito - PE

Telefone(s): (87) 3880-1107

E-mail: direcaohpp_mss@outlook.com

Diretor Técnico: Dr(a). ANA RICARDA GONZAGA COELHO - CRM-PE 26610

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 30/08/2023 - 13:43 às 15:23

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Carla Taiza Pereira Cordeiro

Cargos: diretora administrativa

Ano: 2023

Processo de Origem: 198/2023/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta fiscalização é uma demanda do Ministério Público de Pernambuco - Promotoria de Justiça de Bodocó, ofício nº 22/2023-PJBOD, cujo protocolo no Cremepe é 12.690/2023.

2. COMISSÕES

- 2.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 2.2 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 2.3 Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 2.4 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**
- 2.5 Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**
- 2.6 Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

3. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 3.1 Número de médicos horizontais: 0
- 3.2 Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0
- 3.3 A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 3.4 Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Sim (não possui médico exclusivo para as evoluções.)

4. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 4.1 Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0
- 4.2 Número total de médicos plantonistas na observação: 0
- 4.3 Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1
- 4.4 Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1
- 4.5 Número total de médicos anesthesiologistas: 0
- 4.6 Número total de médicos pediatras: 0
- 4.7 Número total de médicos ortopedistas: 0
- 4.8 A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1 Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 5.2 Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

5.3 Certificado de Regularidade de Inscrição: **Não possui**

6. NATUREZA HOSPITALAR

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

7. PORTE DO HOSPITAL

7.1 Porte do Hospital: Porte I

8. ÁREA DIAGNÓSTICA

8.1 Sala de raios-x: Sim (Porém está sem funcionar aguardando manutenção, já diagnosticado o problema, aguardando apenas a chegada da peça para substituição.)

8.2 Funcionamento 24 horas: **Não**

8.3 O paciente é encaminhado para unidade de referência : Sim

8.4 Sala de ultrassonografia: Não

8.5 Sala de tomografia: Não

8.6 Sala de ressonância magnética: Não

8.7 Laboratório de análises clínicas: Sim

8.8 Funcionamento 24 horas: **Não**

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS

9.1 Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

10. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) # CME

10.1 Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim

10.2 O serviço é próprio: Sim

10.3 Fluxo de entrada e saída adequado: **Não**

10.4 Área física com barreira entre área limpa e área suja: **Não**

10.5 Dispõe de expurgo: Sim (expurgo e esterilização no mesmo local)

10.6 Fluxo adequado de materiais: **Não**

10.7 Fluxo adequado de funcionários: **Não**

11. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO

11.1 Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

11.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

11.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

11.4 1 mesa / birô: Sim

11.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

11.6 Lençóis para as macas: Sim

11.7 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

11.8 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não

11.9 1 pia ou lavabo: Sim

11.10 Toalhas de papel: Sim

11.11 Sabonete líquido para a higiene: Sim

11.12 Lixeiras com pedal: Sim

11.13 1 esfigmomanômetro: Sim

11.14 1 estetoscópio clínico: Sim

11.15 1 termômetro clínico: Sim

11.16 1 martelo para exame neurológico: **Não**

11.17 Abaixadores de língua descartáveis: Sim

11.18 Luvas descartáveis: Sim

11.19 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

11.20 1 otoscópio: Sim

11.21 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

11.22 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

11.23 1 oftalmoscópio: **Não**

12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

12.1 A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim

12.2 Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

12.3 Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade (sala vermelha, sala amarela, etc): Sim

12.4 Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

12.5 Consultório médico: Sim

12.6 Quantos: 1

13. LAVANDERIA # LAVANDERIA

13.1 Lavanderia: Sim

13.2 Serviço próprio: Sim

13.3 Lavadeira com característica hospitalar: Não

13.4 Lavadeira com característica doméstica: Sim

14. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

14.1 Bicarbonato de sódio: Sim

14.2 Dipirona: Sim

14.3 Paracetamol: Sim

14.4 Morfina: Sim

14.5 Tramadol: Sim

14.6 Lidocaína: Sim

14.7 Diazepan: Sim

14.8 Midazolan (Dormonid): Sim

14.9 Flumazenil (Lanexat): Sim

14.10 Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

14.11 Ácido acetilsalicílico 100: Sim

14.12 Prometazina: Sim

14.13 Amiodarona (Ancoron): Sim

14.14 Propranolol: Sim

14.15 Ampicilina: Sim

14.16 Cefalotina: Sim

14.17 Ceftriaxona: Sim

14.18 Ciprofloxacino: Sim

14.19 Clindamicina: Sim

14.20 Metronidazol: Sim

14.21 Heparina: Sim

14.22 Enoxaparina: Sim

14.23 Fenobarbital: Sim

14.24 Fenitoína (Hidantal): Sim

14.25 Carbamazepina: Sim

14.26 Sulfato de magnésio: Sim

14.27 Bromoprida: Sim

14.28 Metoclopramida: Sim

14.29 Ondansetrona: Sim

14.30 Atropina: Sim

14.31 Hioscina (escopolamina): Sim

14.32 Captopril: Sim

14.33 Enalapril: Sim

14.34 Hidralazina: Sim

14.35 Nifedipina: Sim

14.36 Nitroprussiato de sódio: **Não**

14.37 Propranolol: Sim

14.38 Atenolol: Sim

14.39 Anlodipino: Sim

14.40 Cetoprofeno: Sim
14.41 Diclofenaco de sódio: Sim
14.42 Tenoxicam: **Não**
14.43 Álcool 70%: Sim
14.44 Clorexidina: Sim
14.45 Aminofilina: Sim
14.46 Salbutamol: Sim
14.47 Fenoterol (Berotec): Sim
14.48 Brometo de ipatrópio: Sim
14.49 Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
14.50 Digoxina: Sim
14.51 Vitamina K: Sim
14.52 Dexametasona: Sim
14.53 Hidrocortisona: Sim
14.54 Espironolactona (Aldactone): Sim
14.55 Furosemida: Sim
14.56 Manitol: Sim
14.57 Clister glicerinado: Sim
14.58 Fleet enema: Sim
14.59 Óleo mineral: Sim
14.60 Omeprazol: Sim
14.61 Adrenalina: Sim
14.62 Dopamina: Sim
14.63 Dobutamina: Sim
14.64 Noradrenalina: Sim
14.65 Insulina NPH: Sim
14.66 Insulina regular: Sim
14.67 Carvão ativado: Sim

14.68 Sais para reidratação oral: Sim

14.69 Água destilada: Sim

14.70 Cloreto de potássio: Sim

14.71 Cloreto de sódio: Sim

14.72 Glicose hipertônica: Sim

14.73 Glicose isotônica: Sim

14.74 Gluconato de cálcio: Sim

14.75 Ringer lactato: Sim

14.76 Solução fisiológica 0,9%: Sim

14.77 Solução glicosada 5%: Sim

14.78 Ocitocina: Sim

14.79 Isossorbida: Sim

14.80 Tiamina (vitamina B1): **Não**

15. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

15.1 Passagem de plantão de médico para médico: **Não** (Às vezes ocorre de um médico não esperar a rendição, refere que o período em que a unidade fica sem médico não chega a trinta minutos.)

15.2 Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não

15.3 Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

16. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

16.1 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim (No entanto há apenas um posto de enfermagem que atende tanto a emergência quanto às enfermarias.)

16.2 Esfigmomanômetro : Sim

16.3 Estetoscópio clínico: Sim

16.4 Termômetro clínico: Sim

16.5 Bancada com cuba funda e água corrente: Sim

16.6 Sabonete líquido: Sim

16.7 Toalha de papel : Sim

16.8 EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

16.9 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

17. SALA DE MEDICAÇÃO

17.1 Armário vitrine: Sim

17.2 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

17.3 Cadeiras: Sim

17.4 Cesto de lixo: Sim

17.5 Escada de dois degraus: Sim

17.6 Mesa tipo escritório: Sim

17.7 Mesa auxiliar: Sim

17.8 Mesa para exames: Sim

17.9 Suporte para fluido endovenoso: Sim

17.10 Biombo ou outro meio de divisória: Sim

17.11 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

17.12 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

17.13 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

18. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS

18.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim

18.2 Suporte para soro, de metal: Sim

18.3 Óculos de proteção individual: Sim

18.4 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

18.5 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

18.6 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

18.7 Pia ou lavabo: Sim

18.8 Toalhas de papel: Sim

18.9 Sabonete líquido: Sim

18.10 Álcool gel: Sim

18.11 Realiza curativos: Sim

18.12 Material para curativos / retirada de pontos: Sim

18.13 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

18.14 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim

18.15 Material para pequenas cirurgias: Sim

18.16 Material para anestesia local: Sim

18.17 Foco cirúrgico: Sim

19. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

19.1 2 macas (leitos): **Não**

19.2 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não (utiliza a pia do posto de enfermagem)

19.3 Sabonete líquido: Não

19.4 Toalha de papel: Não

19.5 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

19.6 Aspirador de secreções: Sim

19.7 Cânulas / tubos endotraqueais: **Não** (Em falta vários tamanhos de tubos para crianças)

19.8 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

19.9 Desfibrilador com monitor: Sim

19.10 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim

19.11 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

19.12 Máscara laríngea: **Não**

19.13 Adrenalina (Epinefrina): Sim

19.14 Água destilada: Sim

19.15 Aminofilina: Sim

- 19.16 Amiodarona: Sim
- 19.17 Atropina: Sim
- 19.18 Brometo de Ipratrópio: Sim
- 19.19 Cloreto de potássio: Sim
- 19.20 Cloreto de sódio: Sim
- 19.21 Deslanosídeo: Sim
- 19.22 Dexametasona: Sim
- 19.23 Diazepam: Sim
- 19.24 Diclofenaco de sódio: Sim
- 19.25 Dipirona: Sim
- 19.26 Dobutamina: Sim
- 19.27 Dopamina: Sim
- 19.28 Escopolamina (hioscina): Sim
- 19.29 Fenitoína: Sim
- 19.30 Fenobarbital: Sim
- 19.31 Furosemida: Sim
- 19.32 Glicose: Sim
- 19.33 Haloperidol: Sim
- 19.34 Hidrocortisona: Sim
- 19.35 Insulina: Sim
- 19.36 Isossorbida: Sim
- 19.37 Lidocaína: Sim
- 19.38 Meperidina ou equivalente: Sim
- 19.39 Midazolan: Sim
- 19.40 Ringer Lactato: Sim
- 19.41 Solução glicosada: Sim
- 19.42 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim (cilindros)
- 19.43 Oxímetro de pulso: Sim

19.44 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

19.45 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

19.46 Sondas para aspiração: Sim

20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
26610-PE	ANA RICARDA GONZAGA COELHO	Regular	diretora técnica e plantonista da sexta
24829-PE	JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA MIRANDA	Regular	Plantonista da segunda
30098-PE	ANA BEATRIZ CANTARELLI DELMONDES	Regular	Plantonista da terça
24656-PE	PAULO CÉZAR DE CARVALHO ALENCAR	Regular	Plantonista da quarta e sábado
17148-PE	JULIO CESAR HERNANDEZ MONTERO (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 12918))	Regular	Plantonista da quinta
22471-PE	FRANCISCO CÉSAR MACEDO RODRIGUES JÚNIOR (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 14119))	Regular	Plantonista do domingo

21. CONSTATAÇÕES

21.1 Serviço classificado como hospital de pequeno porte.

21.2 Oferece atendimento 24h com um médico plantonista, um enfermeiro e dois técnicos de enfermagem; além de internação em clínica médica e pediatria.

21.3 Só realiza parto se gestante chegar em período expulsivo.

21.4 Conta com 18 leitos de internação.

21.5 Não conta com evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista. Enfatizo a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º – Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

21.6 Não possui médico exclusivo para transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Nestes casos é providenciado um médico para substituir o que saiu em transferência. Atentar para a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

21.7 Oferece serviço de RX, apenas nas 12h diurnas. O aparelho está quebrado, aguardando conserto há uma semana.

21.8 Escala médica completa.

21.9 Os médicos possuem contratos diretamente com a prefeitura.

21.10 Média é de 30 atendimentos nas 24h.

21.11 Possui sala vermelha exclusiva.

21.12 Laboratório com funcionamento das 6 às 11h para coleta, depois deste horário não há mais coleta de exame.

21.13 Informante relata que não há certificado de regularidade da sala de RX (sugiro solicitar visita técnica do CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear).

21.14 Não realiza nenhum tipo de cirurgia.

21.15 Serviço de referência é o Hospital Regional de Ouricuri.

21.16 Médico plantonista é responsável pelos atendimentos de urgências, sala vermelha, evoluções e intercorrências da enfermaria.

21.17 No dia da vistoria havia dois pacientes internados.

21.18 Não conta com classificação de risco.

21.19 Possui uma sala de parto para realização dos partos das gestantes que chegam em período expulsivo e não tem condições de transferência.

21.20 CME e expurgo em local único com paredes com reboco caindo (vide fotos). Atentar para a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. B.2.3- Central de Material Esterilizado. Obs: As atividades de recebimento, descontaminação, lavagem e separação de materiais são consideradas "sujas" e portanto devem ser, obrigatoriamente, realizadas em ambiente(s) próprio(s) e exclusivo(s), e com paramentação adequada com a colocação dos seguintes EPIS: avental plástico, botas, óculos e luvas (não cirúrgica). Entretanto, deve permitir a passagem direta dos materiais entre este(s) ambiente(s) e os demais ambientes "limpos" através de guichê ou similar.

21.21 Possui duas ambulâncias tipo Fiorino.

21.22 Placentas continuam sendo descartadas em uma fossa no quintal da unidade. Especial atenção deve ser dada à RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

21.23 Lixo contaminado recolhido pela Brascon a cada 15 dias.

21.24 Em falta os seguintes tubos traqueais: 2,0; 2,5; 3,0; 4,5; 5,0; 5,5. Ressalto a RESOLUÇÃO CFM 2056/2013 - Art. 26. Os serviços que realizem assistência em regime de internação, parcial ou integral, inclusive hospitalar, devem oferecer as seguintes condições mínimas para o exercício da medicina: III – equipamentos essenciais de diagnóstico e tratamento de acordo com as finalidades a que se destine o estabelecimento, incluindo material para atendimento de parada cardiorrespiratória.

21.25 Não conta com gerador. Saliento a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 -

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.7.2.1. Elétrica (IE) - SISTEMAS DE EMERGÊNCIA - Nos EAS existem diversos equipamentos eletro-eletrônicos de vital importância na sustentação de vida dos pacientes, quer por ação terapêutica quer pela monitoração de parâmetros fisiológicos. Em razão das questões acima descritas, estas instalações requerem um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

22. RECOMENDAÇÕES

22.1 ÁREA DIAGNÓSTICA:

22.1.1. **Sala de ultrassonografia:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.1.2. **Sala de tomografia:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.1.3. **Sala de ressonância magnética:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23. IRREGULARIDADES

23.1 RECURSOS HUMANOS:

23.1.1. **Não conta com evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista.** Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º – Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

23.1.2. **Não conta com médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista.** Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

23.2 EXPURGO - CME:

23.2.1. **Fluxo expurgo - CME inadequado.** RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. B.2.3- Central de Material Esterilizado. Obs: As atividades de recebimento, descontaminação, lavagem e separação de materiais são consideradas "suja" e portanto devem ser, obrigatoriamente, realizadas em ambiente(s) próprio(s) e exclusivo(s), e com paramentação adequada com a colocação dos seguintes EPIs: avental plástico, botas, óculos e luvas (não cirúrgica). Entretanto, deve permitir a passagem direta dos materiais entre este(s) ambiente(s) e os demais ambientes "limpos" através de guichê ou similar.

23.3 RESÍDUOS HOSPITALARES:

23.3.1. **Destinação inadequada de material biológico.** RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

23.4 EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

23.4.1. **Falta de tubos traqueais para todas as faixas pediátricas.** RESOLUÇÃO CFM 2056/2013 - Art. 26. Os serviços que realizem assistência em regime de internação, parcial ou integral, inclusive hospitalar, devem oferecer as seguintes condições mínimas para o exercício da medicina: III – equipamentos essenciais de diagnóstico e tratamento de acordo com as finalidades a que se destine o estabelecimento, incluindo material para atendimento de parada cardiorrespiratória; bem como a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, os equipamentos para a atenção às urgências, os medicamentos definidos por esta portaria, leitos de observação de 06 a 24 horas...

23.5 GERADOR:

23.5.1. **Não conta com gerador.** RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.7.2.1. Elétrica (IE) - SISTEMAS DE EMERGÊNCIA - Nos EAS existem diversos equipamentos eletro-eletrônicos de vital importância na sustentação de vida dos pacientes, quer por ação terapêutica quer pela monitoração de parâmetros fisiológicos. Em razão das questões acima descritas, estas instalações requerem um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

23.6 COMISSÕES:

23.6.1. **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH). Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

23.6.2. **Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH. Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.3. **Núcleo de Segurança do Paciente. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/2013

23.7 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

23.7.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Resolução CFM Nº 2056/2013

23.8 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

23.8.1. **Passagem de plantão de médico para médico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº

2077/2014 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

23.9 SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA):

23.9.1. **2 macas (leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM nº 2077/14

23.9.2. **Cânulas / tubos endotraqueais. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.9.3. **Máscara laríngea. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.10 ÁREA DIAGNÓSTICA:

23.10.1. **Funcionamento 24 horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23.10.2. **Funcionamento 24 horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23.11 MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

23.11.1. **Cloridrato de naloxona (Narcan). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

23.11.2. **Nitroprussiato de sódio. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

23.11.3. **Tenoxican. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

23.11.4. **Tiamina (vitamina B1). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

23.12 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO:

23.12.1. **1 martelo para exame neurológico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.12.2. **1 oftalmoscópio. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.13 CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) # CME:

23.13.1. **Fluxo de entrada e saída adequado. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 15/2012

23.13.2. **Área física com barreira entre área limpa e área suja. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 15/2012

23.13.3. **Fluxo adequado de materiais. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 15/2012

23.13.4. **Fluxo adequado de funcionários. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 15/2012

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente. Com relação ao certificado de regularidade da sala de radiologia, sugiro solicitar parecer técnico do órgão responsável (CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear). Quanto ao descarte de placenta em fossa no quintal da unidade, sugiro inspeção da Apevisa. É importante salientar que em um hospital que realiza procedimentos que não podem ser interrompidos, como cirurgias, bem como emergência, é imperativo a existência de um gerador de energia. Enfatizo a necessidade de provimento, com brevidade, dos tubos traqueais de todos os tamanhos, bem como as medicações e insumos em falta, para que não comprometa a segurança do ato médico, bem como, o atendimento prestado à população.

Granito - PE, 30 de Agosto de 2023.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

MÉDICO(A) FISCAL

25. ANEXOS



Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza



Recepção e sala de espera



Consultório médico



Sala de medicação



Banheiro da sala de medicação, onde é realizada a lavagem das mãos



Parede com reboco caindo



Farmácia climatizada



Fios aparentes



Sala de RX



Isolamento covid



CME e expurgo



Sala de parto



Enfermaria masculina



Posto de enfermagem



Enfermaria feminina



Banheiro da enfermaria



Enfermaria pediátrica sem banheiro anexo



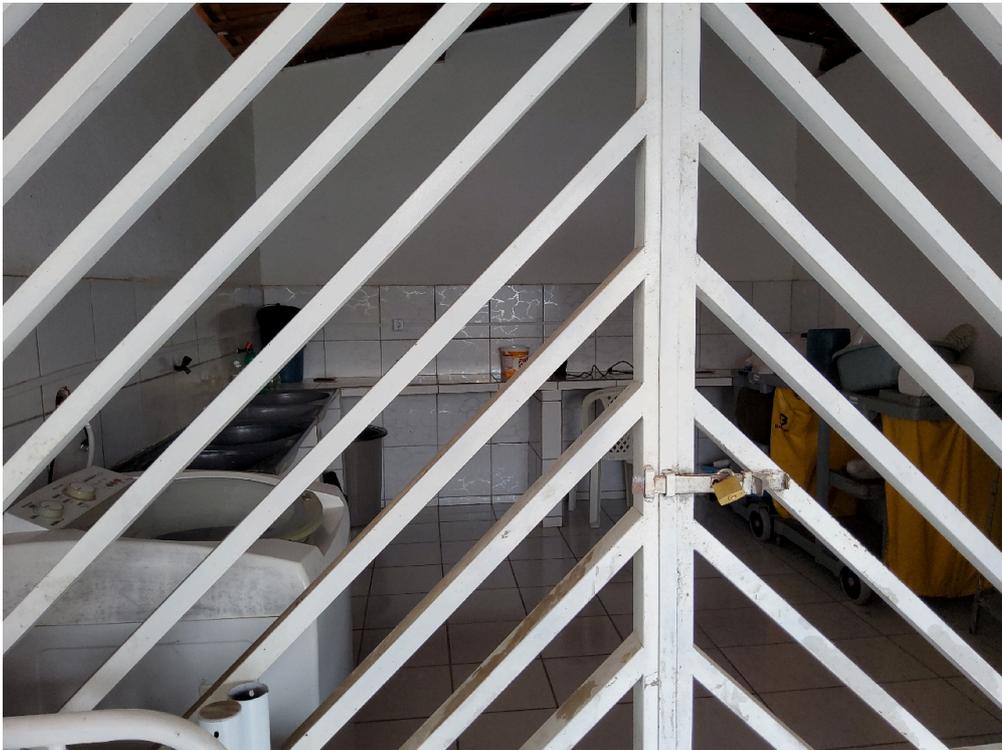
Sala vermelha (foto 1)



Sala vermelha (foto 2) observar que não há pia



Local de descarte de placentas



Lavanderia



Local de armazenamento do lixo contaminado até a coleta (chaveado)



Cozinha



Refeição (observar pia ao fundo)